



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal e a disposição do art. 231 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, Lei nº 819 de 01/07/1992;

CONSIDERANDO as sucessivas ausências injustificadas ao serviço, por parte da servidora Fátima de Jesus Faria Silva, Mat. E-378, desde o mês de janeiro de 2025, conforme registro de frequência e relatórios;

CONSIDERANDO que a ausência injustificada ao serviço pode, em tese, caracterizar abandono de cargo ou falta de assiduidade habitual, condutas passíveis da pena de demissão, conforme disposto no art. 219, II e §1º do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, Lei nº 819 de 01/07/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração das faltas injustificadas da servidora pública municipal efetiva, a Sra. Fátima de Jesus Faria Silva, Mat. E-378, ocupante do Cargo de Operário I.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão processante os seguintes servidores públicos municipais:

- I – Carlos Alberto Lemes – Mat. E-173;
- II – Ana Lúcia de Souza – Mat. E-463;
- III – Vânia Cristina Ferreira Ribeiro – Mat. E-2278.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização do Prefeito Municipal e nos casos de força maior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal